

*Domingos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 13/76

CLAUDIO VIREIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporá, Estado de São Paulo etc. n/ sendo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

" Dispõe sobre recebimento em doação de imóvel e das outras providências "

*Domingos*

ARTIGO 1º— Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporá, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a receber em doação as seguintes áreas de terras:

- a) 49.900,00 m<sup>2</sup> ou 4,990 ha de JESUS DE SOUZA BARREIRO ou SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO;
- b) 72.624,00 m<sup>2</sup> ou 7,2624 ha de PAULO MACEDO GARCIA ou SUCESSORES ou QUEM DE DIREITO;
- c) 60.680,00 m<sup>2</sup> ou 6,0680 ha de JERONIMO GABRIEL MOREIRA ou SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO;
- d) 11.400,00 m<sup>2</sup> ou 1,140 ha de PEDRO JOSE DE SANTANA OU SUCESSORES ou QUEM DE DIREITO;
- e) 4.600,00 m<sup>2</sup> ou 0,460 ha de SEBASTIÃO MACHADO ou SUCESSORES/ ou QUEM DE DIREITO;
- f) 6.800,00 m<sup>2</sup> ou 0,680 ha de JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA ou SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO;
- g) 15.000,00 m<sup>2</sup> ou 1,500 ha de ATAÍR LUZIA ARANTES ou SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO;
- h) 3.600,00 m<sup>2</sup> ou 0,360 ha de TEREZA BASSO FERREIRA E OS FILHOS OU SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO;
- i) 14.000,00 m<sup>2</sup> ou 1,400 ha de ATAÍDES JESUINO NUNES ou SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO;
- j) 27.000,00 m<sup>2</sup> ou 2,700 ha de OSVALDO PINHEIRO OU SUCESSORES ou QUEM DE DIREITO;

ARTIGO 2º— Após concretizada a DOAÇÃO fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer doação de toda a área à FASESA do Estado, através do órgão competente, para regularização e recebimento em definitivo da rodovia ali já construída pelas Centrais Elétricas de São Paulo S/A- CESP, que liga Indiaporá a Rodovia da Água Vermelha do Município de Indiaporá.

Continuação Lei Municipal 13/76- . . . . . fls 02.

ARTIGO 3º.- As despesas com a lavratura de escritura e registros correrão por conta da Municipalidade, por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 05 de agosto de 1976.

*Doria*

Claudio Ribeiro Correa  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, afixado em edital nos lugares de praxe desta Prefeitura arquivada no Cartório de Registro Civil local na data supra.

*Sauro Batista Freitas*

Chefe de Gabinete